



Tabela 7 - Ensaio de desempenho

Ensaio	Tipo de ensaio	Condições de ensaio	
Calor seco	Fator de influência	1 ciclo, Temperatura: 55 °C, Duração: 2 h	
Frio	Fator de influência	1 ciclo, Temperatura: 5 °C, Duração: 2 h	
Calor úmido, cíclico	Fator de influência	2 ciclos, Temperatura: 25 °C a 55 °C, Duração: 24 h	
Variação na tensão de alimentação	Fator de influência	Medidores alimentados diretamente (CA) ou por conversores CA/CC	Umidade Relativa: 95% durante as mudanças de temperatura e 93% a 55 °C
		Medidores alimentados por baterias	Limite superior: tensão nominal + 10% Limite inferior: tensão nominal -15%
Vibração (aleatória)	Perturbação	Frequência: 10 Hz a 150 Hz, Nível RMS total: 7 m/s ² , Nível ASD 10 - 20 Hz: 1m ² /s ³ , Nível ASD 20 - 150 Hz: -3 dB/oitava, Número de eixos: 3, Duração por eixo: 2 minutos	Altura da queda: 50 mm, Número de quedas em cada extremidade: 1
Choque mecânico	Perturbação	100% de interrupção da tensão por um período igual a meio ciclo, 50% de redução da tensão por um período igual a 1 ciclo, mínimo de 10 interrupções e 10 reduções com pelo menos 10 s entre os ensaios	
Reduções de curta duração na alimentação	Perturbação	Amplitude (valor de pico): 1 kV, Duração: mínima de 1 min durante a mesma medição, Modo comum	
Transientes	Perturbação	8 kV para descargas pelo ar e 6 kV para descargas por contato	
Descarga eletrostática	Perturbação	Modulação: 80% AM, onda senoidal 1 kHz	
Campos eletromagnéticos radiados	Perturbação	Intensidade do Campo: 3 V/m	Intensidade do Campo: 10 V/m
		80 MHz a 800 MHz	800 MHz a 960 MHz
Campos eletromagnéticos conduzidos	Perturbação	960 MHz a 1.4 GHz	1.4 GHz a 2.0 GHz
		Tensão: 10 V Faixa de frequência: 150 kHz a 80 MHz	

6.4.10.4 Os procedimentos para os ensaios de desempenho devem estar descritos nas normas Inmetro específicas."

Art. 8º Os medidores de água aprovados e instalados antes da publicação da presente portaria, e em utilização pelas empresas, poderão continuar a ser usados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 145, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, resolve:

Aplicar à empresa Enterpol Administração e Serviços Especializados Ltda., CNPJ nº. 08.965.970/0001-33, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com fundamento no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato nº. 45/2009, a qual se iniciará em 24 de outubro de 2011 e terminará em 23 de outubro de 2013. A Penalidade cuja fundamentação encontra-se no processo administrativo nº. 58000.001201/2009-51, é resultado da inadimplência contratual da empresa, precisamente por deixar de pagar os funcionários utilizados na prestação dos serviços contratados.

JOSÉ LINCOLN DAEMON
Diretor

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cem candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista Ambiental do Ministério do Meio Ambiente - MMA, autorizado pela Portaria nº 373, de 26 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do MMA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I, II e VII do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCLUSIVE BENEFÍCIOS A SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO VII DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
36000 Ministério da Saúde	0	2.619.500	2.619.500
TOTAL	0	2.619.500	2.619.500

* Inclui recursos de todas as fontes.